



REQUERIMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA
(Art. 6º, parágrafo único, do Ato da Mesa Diretora nº 19, de 2017)

Brasília, 22 de fevereiro de 2021.

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) PARLAMENTAR REQUERENTE

Nome: Jaqueline Silva	Gabinete: 3
CPF: 88987280187	N Conta: 218.009839-6

2. ESPECIFICAÇÃO DAS DESPESAS (anexar os documentos comprobatórios originais)

	Identificação da despesa	Nº do Documento	Valor	Documentos SEI
1	MADRI COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA - ME	226	R\$ 7000,00	0340042, 0340044, 0340043
Valor Total			7000,00	

Solicitação/Atesto

- De conformidade com a regulamentação constante do Ato da Mesa Diretora nº 19, de 2017, solicito ao Gabinete da Mesa Diretora o ressarcimento das despesas acima especificadas.
- Atesto, para esse fim, que a execução do(s) serviço(s) e/ou o fornecimento do(s) material(is) correspondente(s) está(ão) de acordo com a solicitação e assumo inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade da documentação anexada.



Documento assinado eletronicamente por **JAQUELINE ANGELA DA SILVA - Matr. 00158, Deputado(a) Distrital**, em 22/02/2021, às 16:41, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0340045** Código CRC: **977F4EDE**



TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE MADRI COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA E DEPUTADA JAQUELINE SILVA (PTB-DF).

MADRI COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 1, Lote 495, sala 15, Edifício Barão do Rio Branco, Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob nº 15.045.985/0001-49, representada pelo sócio-administrador YGOR MADEIRO de SOUZA, solteiro, inscrito no CPF sob número 711.260.901-15, doravante denominada CONTRATADA, e JAQUELINE ANGELA DA SILVA, brasileira, deputada distrital, CPF sob. o nº 889.872.801-87 RG: 1.813.595 SSP/DF, endereço: Qd. 02, lote 05, 2º andar, Gabinete 03 – SIG, Brasília-DF., denominada CONTRATANTE, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Entre as partes, ficam celebradas as seguintes cláusulas:

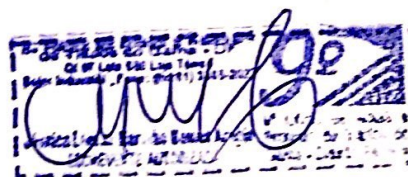
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para serviço de produção de conteúdo jornalístico, incluindo a redação, edição e revisão de textos, elaboração de notícias relacionadas à atividade parlamentar, síntese e difusão de materiais para os meios de comunicação com o objetivo de divulgar a atividade parlamentar; direção de arte, redação e finalização de peças publicitárias informativas sobre a atividade parlamentar em impressos e ambiente web.

CLÁUSULA 2ª: O contratado executará os serviços diretamente a contratante, realizados sob demanda, devendo o CONTRATANTE informar os dias, horários e locais para a prestação do serviço, bem como o tipo de serviço a ser executado.

CLÁUSULA 3ª: As quantidades são relacionadas aos ciclos mensais, sendo reiniciadas a cada ciclo.

Para efeito de controle, fica estipulada a quantidade e o conteúdo do material produzido a seguir:



DO PRAZO CONTRATUAL

CLÁUSULA 4ª: Não haverá previamente um prazo contratual pactuado, sendo ele firmado pelo tempo em que houver a necessidade da prestação dos serviços a critério da CONTRATANTE.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA 5ª: O contratado receberá o valor mensal dos serviços descritos na cláusula anterior, de R\$ 7000,00 (sete mil reais), sendo o seu pagamento efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente. Mediante apresentação de nota fiscal de serviço emitida pelo CONTRATADO.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

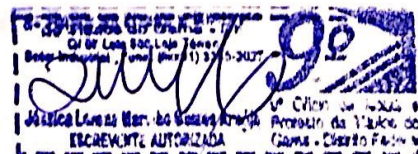
CLÁUSULA 6ª: A CONTRATANTE deverá fornecer ao CONTRATADO todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo.

CLÁUSULA 7ª: A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na Cláusula Quinta.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA 8ª: Fica estabelecido as seguintes obrigações do Contratado:

- a) cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual;
- b) obedecer às instruções da contratante, sobre os termos dos serviços à serem prestados;
- c) Serão de responsabilidade da CONTRATADA os meios necessários para viabilizar a prestação de serviço objeto deste instrumento, incluindo equipamentos necessário,



não devendo, sob nenhuma circunstância, responsabilizar a CONTRATANTE por perdas ou defeitos em equipamentos;

d) todo o material produzido deverá ser entregue finalizado e pronto para a publicação, atendendo aos interesses da CONTRATANTE.

e) Será de responsabilidade da CONTRATADA o ônus trabalhista ou tributário referente aos funcionários utilizados para a prestação do serviço objeto deste instrumento, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer obrigação em relação a eles.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA 9ª: O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, mediante aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA 10ª O presente contrato será dado por rescindido de pleno direito, independente de qualquer intimação ou notificação judicial ou extrajudicial, se:

- a) As partes deixarem de cumprir qualquer das cláusulas e condições aqui estipuladas;
- b) Alguma das partes contratantes deixarem de exercer suas atividades objeto deste contrato.

DO FORO

CLÁUSULA 11ª: De comum acordo, as partes elegem o foro da circunscrição judiciária de Brasília-DF, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da interpretação ou aplicação contratual, com exclusão dos demais, por mais privilegiadas se sejam.

E, por assim estarem convencionadas, as partes assinam o presente instrumento particular de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em 02 duas vias de igual teor, juntamente com 02 testemunhas abaixo, a tudo presente.

Brasília-DF, 02 de março de 2020



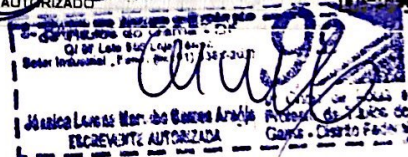
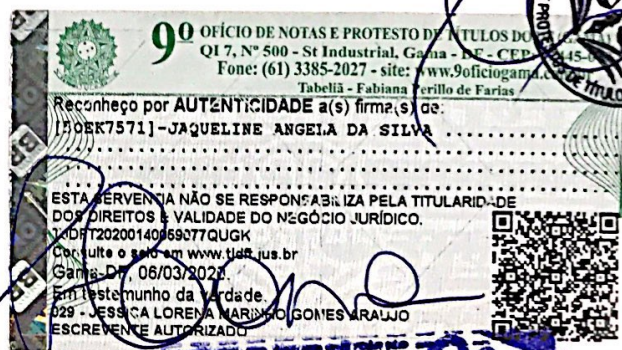

YGOR MADEIRO DE SOUZA
DIRETOR GERAL
MADRI COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA - ME
CNPJ SOB Nº 15.045.985/0001-49


JAQUELINE ANGELA DA SILVA
CPF: 889.872.801-87

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:





NF-e

Emitente Destinatário Produtos e Serviços Totais Transporte Cobrança Inf Adic

Chave de acesso

53-2102-15.045.985/0001-49-55-001-000.000.226-103.085.497-8

Versão XML

4.00

Dados da NF-e

Número NF-e

226

Data de Emissão

17/02/2021 12:31:58-03:00

Dados Básicos

Modelo

55

Série

1

Número

226

Data de Emissão

17/02/2021 12:31:58-03:00

Data Saída/Entrada

Valor Total da Nota Fiscal

7.000,00

Emitente

CNPJ

15.045.985/0001-49

Nome / Razão Social

MADRI COMUNICACAO E TECNOLOGIA
LTDA ME

Inscrição Estadual

759896100140

UF

DF

Destinatário

CPF

889.872.801-87

Nome / Razão Social

JAQUELINE ANGELA DA SILVA

Inscrição Estadual

UF

DF

Destino da operação

1 - Operação Interna

Consumidor final

1 - Sim

Presença do Comprador

0 - Não se aplica

Emissão

Processo

0 - Emissão de NF-e com aplicativo do
Contribuinte

Versão do Processo

1.0.0.0

Tipo Emissão

1 - Normal

Finalidade

1 - NF-e normal

Natureza da Operação

PRESTACAO DE SERVICOS

Tipo da Operação

1 - Saída

Forma de Pagamento

-

Digest Value da NF-e

mEU7luUog8dRhxf3//pFGZ/hhQ=

Situação AUTORIZADA Ambiente PRODUÇÃO

Eventos da NF-e

Autorizado o uso da NF-e

Protocolo

353210008222527

Data / Hora

17/02/2021 12:36:06-03:00



DEMONSTRATIVO DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS
(art. 10º, § 1º, do Ato da Mesa Diretora nº 19, de 2017)

Brasília, 25 de fevereiro de 2021.

Parlamentar: DEPUTADA JAQUELINE SILVA	
Mês: JANEIRO	Ano: 2021

Detalhamento das despesas apuradas no mês		Valor
I	Locação e manutenção de imóveis	
II	Locação de bens móveis, máquinas e equipamentos	
III	Aquisição de materiais	
IV	Locação de veículos	
V	Combustíveis e lubrificantes	
VI	Assessoria / Consultoria Jurídica	
VII	Assessoria / Consultoria especializada	
VIII	Divulgação de atividade parlamentar	R\$ 7.000,00
Total		R\$ 7.000,00



Documento assinado eletronicamente por **TATIANA RODRIGUES DRUMOND - Matr. 22156**, Titular do Núcleo de Verba Indenizatória/ Vice-Presidência, em 25/02/2021, às 09:54, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0343606** Código CRC: **BF420D1D**.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SEGUNDA SECRETARIA
Diretoria de Administração e Finanças
Divisão de Orçamento, Finanças e Contabilidade
Setor de Contabilidade



DESPACHO

DESPACHO DO SETOR DE CONTABILIDADE

Ao Gabinete da Segunda Secretaria,

Encaminhamos os autos para obtenção da autorização de liquidação e pagamento da despesa, uma vez que já realizamos as conferências necessárias, conforme detalhado a seguir:

Empenhos:

Processo	NE	Favorecido	Valor
00001-00004771/2021-81	2021NE00149	889.872.801-87 - JAQUELINE ANGELA DA SILVA	R\$ 7.000,00
TOTAL:			R\$ 7.000,00

Documentos:

Tipo	Número	Valor
Requerimento	SEI 0340045	R\$ 7.000,00
TOTAL:		R\$ 7.000,00

Valor Bruto R\$ 7.000,00

Valor Líquido R\$ 7.000,00

Paulo Cesar da Silva Rego

Chefe do Setor de Contabilidade

Ao Ordenador de Despesas,

Para apreciação e deliberação, nos termos da instrução do Setor de Contabilidade e em conformidade com o §1º do art. 246 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Kalincka de Gramont Freitas

Secretária Executiva da Segunda Secretaria - Substituta

AUTORIZAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO

Empenhos:

Processo	NE	Favorecido	Valor
00001-00004771/2021-81	2021NE00149	889.872.801-87 - JAQUELINE ANGELA DA SILVA	R\$ 7.000,00
TOTAL:			R\$ 7.000,00

Documentos:

Tipo	Número	Valor
Requerimento	SEI 0340045	R\$ 7.000,00
TOTAL:		R\$ 7.000,00

Valor Bruto R\$ 7.000,00

Valor Líquido R\$ 7.000,00

Autorizo a liquidação e o pagamento da despesa, conforme detalhado acima nos termos dos artigos 56 a 72 do Decreto n.º 32.598 de dezembro de 2010, condicionada a verificação da regularidade fiscal do credor antes de seu efetivo pagamento.

Encaminhe-se ao Setor de Contabilidade para emissão da(s) Nota(s) de Lançamento(s) e posteriormente ao Setor de Finanças para emissão da(s) Ordem(ns) Bancária(s).

Marlon Carvalho Cambraia

Secretário Geral

Ato do Presidente n.º 43/2019

Ordenador de Despesas

Atos do Presidente n.ºs 46/2019 e 46/2021



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CESAR DA SILVA REGO - Matr. 11569, Chefe do Setor de Contabilidade**, em 01/03/2021, às 09:44, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **KALINCKA DE GRAMONT FREITAS - Matr. 20445, Secretário(a) Executivo(a) - Substituto(a)**, em 01/03/2021, às 10:06, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **MARLON CARVALHO CAMBRAIA - Matr. 22302, Secretário(a) Geral da Mesa Diretora**, em 01/03/2021, às 13:41, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0345627** Código CRC: **411A3109**.

Prça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.13 – CEP 70094-902 – Brasília-DF – Telefone: (61)3348-8574
www.cl.df.gov.br - secon@cl.df.gov.br